DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Segunda-feira, 09 de setembro de 2024 | Ano I | Edição nº 5

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

DECRETO MUNICIPAL Nº 480, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral, servidores e dependências das Unidades Escolares vinculadas ao Sistema Público Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 6 de outubro de 2024, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica, em especial ao disposto na Lei Federal nº 4.737 de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral;

DECRETA:

Artigo 1º: As dependências da EMEIEF ALA, EMEIEF Prof.ª Elisa dos Santos, EMEIEF Prof.ª Honorina Albuquerque e EMEIEF Helena Pinheiro Klinguelfuss, requisitadas pela Justiça Eleitoral, nos termos do §2º do art. 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas no pleito de 6 de outubro de 2024, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas do dia 4 de outubro de 2024, com observância ao seguinte cronograma:

I. dia 4 de outubro, sexta-feira, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II. dia 5 de outubro, sábado, para recepção das urnas, vistoria do prédio e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III. dia 6 de outubro, domingo, para providenciar abertura da escola para Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º: Os servidores administrativos, docentes e Diretores das Escolas requisitadas, ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2024, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 3º: Cabe ao Diretor Educacional do estabelecimento de ensino requisitado:

I. responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II. responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas do sábado, dia 5 de outubro;

III. providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas no domingo, dia 6 de outubro;

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

IV. designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral a partir do horário a que se refere o inciso III desse artigo;

V. providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI. providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII. dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

Artigo 4°: Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2024, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 8 (oito) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º: A Secretaria Municipal de Educação e Esportes e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, o remanejamento de pessoal.

Artigo 6º: No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste Decreto para as respectivas datas à serem designadas, se o caso.

Artigo 7º: A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará o infrator às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 8º: Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado em órgão de imprensa local, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, em 05 de setembro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE ADITIVO
CONVÊNIO Nº 003/2024
CONCEDENTE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ "HOSPITAL ADHEMAR DE BARROS" – APIAÍ/SP.
OBJETO: repasse de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com fundamento a Portaria GM/MS nº 2.388, de 15 de dezembro de 2023
O valor para repasse é de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.
.....